



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.386/01

Retifica dispositivos do Decreto n.º 077, de 26 de setembro de 1995, e das Leis n.º 037, de 04 de maio de 1994, 1.970, de 05 de maio de 1999, 2.107, de 27 de outubro de 1999 e 2.336, de 28 de junho de 2001, e dá outras providências.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte lei:

Art. 1.º - Na Lei n.º 037, de 04 de maio de 1994, fica retificado o nome da Escola Municipal de Educação Básica **“Aristides Pompeo de Campos”**, no bairro Cidade de Deus.

Art. 2.º - No Decreto n.º 077, de 26 de dezembro de 1995, fica retificado o nome da Escola Municipal de Educação Básica **“Governador Jayme Veríssimo de Campos”**, no bairro Nova Várzea Grande.

Art. 3.º - Nas Leis n.º 1970, de 05 de maio de 1999 e 2.336 de 28 de junho de 2001, fica retificado o nome da Escola Municipal de Educação Básica **“Luís Reveles Pereira”**, no bairro Portal da Amazônia.

Art. 4.º - Na Lei n.º 2.336, de 28 de junho de 2001, fica retificado o nome da Escola Municipal de Educação Básica “**Senhora Dirce Leite de Campos**”, nos bairros Eldorado e Itororó.

Art. 5.º - Na Lei 2.336, de 28 de junho de 2001, fica retificado o nome da Escola Municipal de Educação Básica “**Ary Leite de Campos**”, no Bairro Parque das Mangabeiras.

Art. 6.º - Na Lei n.º 2.107, de 27 de outubro de 1999, fica retificado o nome da Escola Municipal de Educação Básica “**Benedito Abrão Nassarden**”, na localidade rural do Formigueiro.

Art. 7.º - A Lei n.º 2.336, de 28 de junho de 2001, passa a ter sua vigência antecipada, da forma a seguir estabelecida:

I – em relação à Lei n.º 1.970, a partir de 05 de maio de 1999.

II – em relação à Lei n.º 2.227, a partir de 15 de agosto de 2000.

III – em relação à Lei n.º 2.145, a partir de 1.º de março de 2000.

IV – em relação à Lei n.º 2.262, a partir de 21 de novembro de 2000.

V – em relação à Lei n.º 2.107, a partir de 27 de outubro de 1999.

VI – em relação à Lei n.º 2.135, a partir de 15 de dezembro de 1999.

VII – em relação à Lei n.º 2.227, a partir de 15 de agosto de 2000.

Art. 8.º - Fica revogada a alínea “g” do art. 1.º da Lei n.º 2.336, de 28 de junho de 2001, em razão de seu objeto ter sido contemplado na Lei n.º 1.920, de 14 de outubro de 1998.

Art. 9.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em
Várzea Grande, 08 de novembro de 2001.



JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal